



**PREGÃO ELETRÔNICO  
EDITAL 11/2025  
PROCESSO 24.004.234-7**

A **Comissão de Contratação** da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, vem respeitosamente, apresentar

**ANÁLISE AO RECURSO ADMINISTRATIVO**

**I. DA SÍNTESE FÁTICA – CONSIDERAÇÕES INICIAIS**

Na data de 17 de julho de 2025, a empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 41.680.761/0001-19, situada na Rua Professor Lincoln Continentino, nº 10, Sala 02 - Bairro Cidade Nova, Belo Horizonte/MG, CEP 31.170-230, interpôs

**RECURSO ADMINISTRATIVO**

em desfavor da empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.**, inscrita no CNPJ sob nº 57.607.545/0001-88, pelos motivos expostos doravante.

**II. DAS RAZÕES RECURSAIS**

A Empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA.** embasou seu pedido sob a alegação de que a proposta apresentada pela empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.**, para o item 01 - NOTEBOOK do Lote 04 do Pregão Eletrônico nº 11/2025, oferta produtor inferior ao exigido no Termo de Referência.

Sob sua ótica, a empresa supracitada deve ser desclassificada, haja vista que não foram cumpridas as especificações exigidas no Termo de Referência. Assim vejamos:



“[...] Da descrição do termo de referência  
tela com tamanho mínimo de 15,6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) e tecnologia de painel tipo WVA ou equivalente

A Licitante ofertou uma tela TN que é infinitamente inferior a WVA exigida no termo de referência. ”

Ainda, a postulante requer que seja dado provimento ao recurso, declarando como desclassificada a empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.:**

“[...] b) Seja dado provimento ao presente recurso para reformar a decisão do(a) Ilustre Pregoeiro(a), declarando como desclassificada a empresa BRASIL GUTTENBERGUE CNPJ 57.607.545/0001-88 para o item 01, desclassificando-a por ofertar produto inferior ao exigido [...]”

### III. DAS CONTRARRAZÕES AO RECURSO

A empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.** não apresentou contrarrazões no sistema comprasgov, conforme Anexo I.

### IV. DA TEMPESTIVIDADE

Entende-se pela **tempestividade** do presente pedido de Recurso Administrativo apresentado.

### V. DO MÉRITO

A Comissão de Licitações da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP, em todos os processos licitatórios, busca, incessantemente, aperfeiçoar seus conhecimentos nas diversas áreas de atuação, para que seja realizada a aquisição mais vantajosa ao interesse da Instituição, adequadamente resguardando o erário.

Com isso, é necessário que busquemos formas de realizar uma contratação vantajosa financeiramente, mas que também atenda a padrões mínimos de qualidade, para que a relação entre custo x benefício x qualidade, seja preservada.

Diante das alegações técnicas realizadas pela empresa recorrente, o Recurso Administrativo foi analisado pela Comissão de Contratações.



Em verificação do Anexo 2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2025, a descrição do item 01 do Lote 04 é a seguinte:

“[...] Notebook com processador de desempenho equivalente ou superior ao Core i5 de 8ª geração, com no mínimo 8 MB de cache e frequência base de até 4.20 GHz; memória RAM mínima de 8 GB do tipo DDR4 com frequência de 2666 MHz; unidade de armazenamento em estado sólido (SSD) com capacidade mínima de 256 GB, padrão NVMe M.2; tela com tamanho mínimo de 15.6 polegadas, resolução Full HD (1920 x 1080) e tecnologia de painel tipo WVA ou equivalente; sistema operacional profissional compatível com o Windows 11 Pro, licenciado e instalado de fábrica. O equipamento deverá possuir, no mínimo, 3 (três) anos de garantia on-site (atendimento no local), com assistência técnica autorizada no território nacional.” (grifo nosso)

Em análise a proposta vencedora apresentada pela empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.**, verifica-se para o item citado a seguinte descrição no quesito “Tela”:

<b>Tela</b>	
<b>Taxa de atualização da tela</b>	60 Hz
<b>Resolução da tela</b>	1366 px x 768 px
<b>Tipo de resolução da tela</b>	HD
<b>Com tela antirreflexo</b>	Sim
<b>Tamanho da tela</b>	15,6 ”
<b>Tipo de painel</b>	TN

Conforme pode ser observado, a tela do notebook proposto pela empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.** possui dois pontos em discordância com o solicitado no edital: a resolução da tela e o tipo do painel.

Em consulta a sites especializados, a principal diferença entre os painéis TN (Twisted Nematic) e WVA (Wide Viewing Angle) reside na qualidade da imagem e nos ângulos de visão. Os Painéis TN oferecem tempos de resposta rápidos, ideais para jogos, mas possuem cores menos precisas e ângulos de visão mais estreitos. Já os Painéis WVA proporcionam ângulos de visão mais amplos, cores mais precisas e melhor qualidade da imagem em geral, porém podem apresentar tempos de resposta ligeiramente mais lentos. Ainda, os dois apresentam diferença em seus preços, com os painéis WVA possuindo preços mais elevados que os TN, devido ao custo mais elevado para sua produção.

Com relação a resolução da tela, a diferença entre as telas HD (High Definition) e as Full HD (Full High Definition) reside na quantidade de pixels, que determina a



nitidez e detalhes da imagem. As telas HD possuem resolução de 1280x720 pixels, enquanto as telas Full HD possuem 1920x1080 pixels, ou seja, mais pixels e, conseqüentemente, mais detalhes visíveis.

## VI. DA ANÁLISE

Preliminarmente, o Recurso Administrativo foi interposto de **maneira tempestiva**, razão pela qual foram recebidos e conhecidos. Ressalta-se que a empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.** não apresentou suas contrarrazões.

No tocante ao mérito, diante da análise do edital, proposta apresentada e consulta a sites especializados, verifica-se a procedência do afirmado pela empresa **TREER TECHNOLOGY LTDA.** da apresentação de “produto inferior ao exigido”.

Assim, A Comissão de Contratação da Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP entende pela **APRECIÇÃO** das razões e pedidos formulados no Recurso Administrativo, na justa e exata medida de proceder com a **INABILITAÇÃO** da empresa **BRASIL GUTTENBERGUE SUPRIMENTOS OFFSHORE LTDA.**

Dessa forma, realizar-se-á a convocação da próxima proponente para apresentação da documentação.

Jacarezinho/PR, 25 de julho de 2025.

**Comissão de Contratação**

**Leticia Sacoman Sampaio**



# Seleção de fornecedores - Fase recursal

Pregão Eletrônico N° 90011/2025 (Lei 14.133/2021)

UASG 459651 - EPR-UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ ?

Critério julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo disputa: Aberto/Fechado



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/ Homologação



## 1 NOTEBOOK

Julgado e habilitado (aguardando decisão de recursos)

Qtde solicitada: 4  
Valor estimado (unitário) R\$ 5.841.6300



Data limite para recursos  
17/07/2025  
Data limite para decisão  
08/08/2025

Data limite para contrarrazões  
22/07/2025



### Recursos e contrarrazões

26.498.396/0001-32  
MA3 TECH INFORMATICA LTDA  
Recurso: desistiu cadastro



41.680.761/0001-19  
TREER TECHNOLOGY LTDA  
Recurso: cadastrado



#### Intenção de recurso

Intenção de recurso do julgamento de propostas registrada às 14:27 de 13/06/2025  
Intenção de recurso da habilitação de propostas registrada às 10:55 de 14/07/2025

#### Recurso

Recurso\_PE\_90011\_2025\_UASG\_459651\_Item\_01.pdf 17/07/2025 22:43:58



#### Contrarrazões

Nenhum registro a ser apresentado

Voltar

Decidir pela procedência

Decidir pela não procedência





> [Seleção de fornecedores - Fase recursal](#) > [Pregão Eletrônico : UASG 459651 - N° 90011/2025](#) [\(Lei 14.133/2021\)](#)

● *Online*